

AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Estudo Técnico Preliminar 64/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 50500.046791/2025-18

2. Descrição da necessidade

A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT necessita contratar inscrições para o **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), a ser realizado entre os dias 08 e 10 de outubro de 2025, em Belo Horizonte, no Expominas /MG, a fim de atender às demandas de capacitação de servidores em temas jurídicos diretamente relacionados às suas atividades institucionais.

As unidades organizacionais da Agência exercem, de forma contínua, atividades relacionadas à regulação, fiscalização e gestão de concessões de transportes terrestres, que exigem aplicação aprofundada das normas de Direito Administrativo. Para a validade e efetividade dos atos administrativos praticados, é essencial que os servidores mantenham-se atualizados quanto a marcos normativos, doutrinários e jurisprudenciais que impactam diretamente os processos decisórios e a condução de programas e projetos no âmbito da ANTT.

O conteúdo programático do congresso contempla temáticas que abrangem os alcances e limites da função administrativa, oferecendo subsídios técnicos para que os servidores atuem com maior segurança jurídica, eficiência e alinhamento às melhores práticas do Direito Administrativo contemporâneo. Tais competências são indispensáveis para a mitigação de riscos, a qualificação da tomada de decisão e a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A necessidade encontra respaldo também no **Decreto nº 9.991/2019**, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), cujo objetivo é desenvolver as competências necessárias à excelência na atuação da administração pública federal.

A ação de capacitação está prevista no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente (SEI nº 35601281)**, vinculada à seguinte necessidade de desenvolvimento:

Código	Descrição
5	Desenvolver conhecimentos jurídicos sobre direito público, incluindo procedimentos de averiguação preliminar, diligências, medidas cautelares e processo administrativo simplificado

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir que os servidores da ANTT estejam tecnicamente preparados para exercer suas atribuições com qualidade, segurança e aderência ao interesse público, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da Agência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação	CLAUDE SOARES RIBEIRO DE ARAÚJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo** ocorrerá em modalidade presencial, no Centro de Convenções **Expominas**, em Belo Horizonte /MG, nos dias **08 a 10 de outubro de 2025**, conforme programação disponível no site oficial do evento: <https://congresso.ibda.com.br/programacao>.

O evento será organizado pelo **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA)**, que neste ano celebra seus 50 anos de atuação, reunindo os principais nomes da doutrina e da prática do Direito Administrativo no Brasil, além de autoridades do Poder Executivo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, cujos currículos resumidos podem ser analisados no arquivo SEI nº 35612817.

As atividades do congresso incluem conferências, painéis, oficinas e palestras, todas com conteúdo exclusivo e atual, voltado ao aprofundamento de temas emergentes no campo do Direito Administrativo. Como diferencial, nesta edição será utilizado o sistema de “**palestra silenciosa**”, no qual os participantes acompanham as apresentações por meio de fones de ouvido, proporcionando melhor qualidade de som, maior concentração e experiência imersiva.

A abertura do evento ocorrerá às 9 horas do dia 08 de outubro de 2025. Nos dias 09 e 10 de outubro, as atividades iniciarão às 8h30, com intervalos programados para almoço e coffee break. O encerramento contará com apresentação cultural em comemoração aos 50 anos do IBDA, com show do cantor Samuel Rosa.

O material didático está incluso na inscrição, e ao final do evento o IBDA entregará **certificado de participação** aos inscritos.

Considera-se que o **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo** possui conteúdo exclusivo e programação única, oferecendo atualização contínua aos servidores da ANTT sobre os principais temas jurídicos que impactam diretamente a atuação da Agência. Além disso, proporciona oportunidade de debate, reflexão crítica e estabelecimento de conexões relevantes para o fortalecimento institucional.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de um evento único, que reúne os maiores expoentes do Direito Administrativo — entre eles advogados, autoridades do Poder Judiciário, membros do Ministério Público e dos Tribunais de Contas (currículos disponíveis no SEI nº 35612817) —, o congresso possui caráter singular e elevado valor técnico e institucional. A participação desses juristas, que abordam de forma didática e aprofundada questões atuais e relevantes em conferências, painéis e oficinas, enriquece o debate e consolida o evento como espaço privilegiado para **networking institucional**, favorecendo a construção de conexões estratégicas que contribuem diretamente para o desenvolvimento dos servidores e para o fortalecimento da atuação da ANTT. Ressalta-se que não houve necessidade de levantamento de mercado, uma vez que não existem outras organizações aptas a realizar esse mesmo congresso.

Nesse sentido, a programação do evento (SEI nº 35604543), o corpo de palestrantes, as temáticas a serem trabalhadas e as oportunidades de interação proporcionadas configuram um conjunto irrepetível, que reforça o caráter de exclusividade e a relevância da participação dos servidores da ANTT.

Adicionalmente, destaca-se que as sugestões de cursos da ENAP/EVG, previstas no PDP 2025, relacionadas à necessidade de desenvolvimento “5. Desenvolver conhecimentos jurídicos sobre direito público, incluindo: procedimentos de averiguação preliminar, diligências, medidas cautelares e processo administrativo simplificado”, possuem caráter geral e demandariam diversas capacitações para contemplar, de forma equivalente, o conteúdo condensado no Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Além do aspecto técnico, o congresso se diferencia por sua capacidade singular de proporcionar atualização de conhecimentos e, simultaneamente, fomentar a construção de redes de relacionamento qualificadas.

O 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo IBDA, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a ANTT, em razão dos seguintes fatores:

- **Amplitude e relevância temática:** O programa contempla uma diversidade de temas críticos para a atuação da ANTT, como a nova Lei de Licitações e Contratos, governança, integridade, inovação e contratações públicas. Trata-se de conteúdos diretamente relacionados às atribuições de regulação, fiscalização e gestão de contratos e concessões da Agência.
- Realização de Painel temático específico e diretamente relacionado com as atribuições da ANTT “Modernização do Regime Disciplinar: sanções, regulação responsiva, acordos substitutivos.”.
- **Carga horária e certificação robusta:** São ofertadas aproximadamente 30 horas de atividades complementares, com emissão de certificado de participação, agregando valor à capacitação formal dos servidores e ampliando a comprovação de horas de formação.
- **Estrutura consolidada de evento:** Realizado em local de grande porte, o Congresso conta com programação diversificada (conferências, painéis e oficinas) e o inovador formato de “palestra silenciosa”, que assegura maior qualidade na transmissão do conteúdo e experiência imersiva. Além disso, inclui atrações culturais que favorecem a integração entre os participantes.
- **Público amplo e diverso:** Diferentemente de eventos mais regionais ou temáticos, o Congresso do IBDA reúne profissionais, acadêmicos, autoridades e representantes dos Poderes Executivo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, ampliando o espaço de debate, networking e articulação institucional em nível nacional.
- **Valorização institucional:** A participação em um evento de alto nível, de caráter consolidado e de repercussão nacional, contribui para o fortalecimento da atuação jurídica da ANTT, promovendo maior segurança jurídica, eficiência e transparência, em consonância com os pilares estratégicos da Agência.

Assim, a contratação da inscrição no **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo** mostra-se a opção que melhor atende às necessidades da ANTT, em comparação com as demais alternativas disponíveis no mercado.

Além disso, a proposta apresentada pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) para a ANTT é economicamente vantajosa quando comparada com os valores divulgados no site oficial do evento (<https://congresso.ibda.com.br>) e com os valores praticados nas contratações com outros órgão e entidades, como demonstra a tabela abaixo:

--	--	--	--	--

Documento	Contratante	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
SEI nº 35612964	Proposta do site para público em geral	1	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
SEI nº 35612811	Município de Niterói	1	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
SEI nº 35612813	Conresol Curitiba	1	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
SEI nº 35612814	Agência de Regulação do Estado MT	2	R\$ 2000,00	R\$ 4000,00
SEI nº 35600530	Proposta para ANTT	5	R\$ 1800,00	R\$ 9000,00

Desse modo, fica evidenciado que o valor da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, em atenção ao disposto no Art. 23, § 4º, da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6. Descrição da solução como um todo

As ações de capacitação dos servidores da ANTT devem ser contínuas, visando o desenvolvimento de competências individuais e coletivas, de modo a proporcionar tanto o aperfeiçoamento quanto a aquisição de novos conhecimentos e habilidades necessários ao exercício das atribuições do cargo. Dessa forma, assegura-se que os servidores estejam preparados para contribuir com excelência nos resultados entregues à sociedade.

A justificativa para a contratação baseia-se na necessidade de atualização dos servidores em conhecimentos de Direito Público, com foco no Direito Administrativo, de modo a desenvolver competências essenciais para identificar marcos institucionais e normativos que impactam os processos decisórios, a regulação e a gestão de contratos e concessões da ANTT.

O **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), será realizado em modalidade presencial, no **Centro de Convenções Expominas**, em Belo Horizonte/MG, entre os dias **08 e 10 de outubro de 2025**, com carga horária prevista de **30 horas**, conforme programação do evento disponível no arquivo Anexo Programação 39º CBDA (SEI nº 35604543) e na página do evento em <https://congresso.ibda.com.br/programacao>.

O evento reúne grandes expoentes do Direito Administrativo, incluindo advogados, autoridades do Poder Judiciário, membros do Ministério Público e dos Tribunais de Contas (minicurrículos disponíveis no SEI nº35612817), conferindo ao congresso caráter singular e de elevado valor técnico e institucional. A participação desses juristas, comprometidos com questões atuais e relevantes, apresentadas didaticamente em conferências, painéis e oficinas, enriquece o debate e consolida o congresso como espaço privilegiado para **networking institucional**, favorecendo o estabelecimento de conexões estratégicas para o desenvolvimento dos servidores e da ANTT.

Em termos de programação, a solução contempla uma ampla gama de temas centrais e contemporâneos do Direito Administrativo, incluindo **nova Lei de Licitações e Contratos, governança, integridade, inovação, ESG, controle de políticas públicas, regulação e painel específico sobre a Modernização do Regime Disciplinar: sanções, regulação responsiva, acordos substitutivos**. A programação inclui também oficinas práticas, que abordam gestão de contratos, identificação de irregularidades e procedimentos auxiliares previstos na legislação vigente, promovendo aprendizado aplicado e desenvolvimento de habilidades essenciais para a atuação da ANTT.

Como diferencial desta edição, o congresso adota o sistema de **“palestra silenciosa”**, no qual os participantes acompanham as apresentações por meio de fones de ouvido, garantindo melhor qualidade de som, concentração e experiência imersiva. Além disso, o evento celebra os **50 anos do IBDA**, incluindo momentos culturais e de integração, como o show de encerramento com Samuel Rosa, proporcionando experiências enriquecedoras de networking e troca de conhecimento.

O investimento contemplado na contratação inclui o material didático completo, e ao final do evento o IBDA entregará certificado de participação, com comprovação da carga horária.

Portanto, a participação dos servidores no **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo** constitui uma solução completa e estratégica para a capacitação em Direito Administrativo, promovendo **aperfeiçoamento técnico, desenvolvimento institucional e fortalecimento da atuação da ANTT**, em consonância com seus objetivos estratégicos e com as melhores práticas de governança e integridade pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5 inscrições para o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, conforme proposta SEI nº 35600530.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.000,00

O valor individual da inscrição para o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo é de R\$ 1.800,00, de modo que as 5 inscrições pretendidas somam o valor total de R\$ 9.000,00.

Item	Especificação	Quantidade	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Inscrição para o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

Conforme demonstrado no item 5 – Levantamento de Mercado, a proposta apresentada pelo **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA)** à ANTT (SEI nº35600530), no valor de **R\$ 1.800,00 por inscrição**, apresenta valores menores do que o divulgado no site oficial do evento e praticado em outras contratações com o mesmo objeto (**R\$ 2.000,00 por inscrição**).

Dessa forma, evidencia-se que o valor da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, em conformidade com o disposto no **Art. 23, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, garantindo economicidade e adequação orçamentária para a aquisição do serviço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A proposta do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) não prevê a possibilidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente proposta de contratação encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento da ANTT.

A participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo contribui diretamente para o Objetivo Estratégico 14 – Fortalecer o corpo técnico, por meio da capacitação e desenvolvimento das pessoas, reforçando a prioridade institucional de valorização e qualificação dos servidores.

De forma geral, a contratação está contemplada no item 3.51 do Plano de Contratações Anual de 2025, aprovado pela Deliberação nº 18, de 27 de janeiro de 2025 (SEI nº 35601683), conforme quadro abaixo:

Descrição	Item	Área Requisitante	Valor Estimado	Data Prevista	Prioridade
Contratações de eventos/cursos destinados à capacitação dos servidores ao longo do ano de 2025.	3.51	SUESP (GESPE)	R\$ 3.000.000,00	02/01/2025	ALTA

De modo mais específico, a ação de capacitação proposta é aderente à necessidade de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente (SEI nº 35601281), em especial ao código abaixo:

--

Código	Descrição
5	Desenvolver conhecimentos jurídicos sobre direito público, incluindo procedimentos de averiguação preliminar, diligências, medidas cautelares e processo administrativo simplificado

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios esperados com a contratação do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo

A contratação das inscrições para o **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo** visa garantir a capacitação qualificada dos servidores da ANTT, proporcionando atualização técnica, desenvolvimento de competências estratégicas e ampliação do conhecimento jurídico necessário para o exercício de suas funções. Trata-se de medida alinhada aos objetivos institucionais de promover a excelência na atuação da Agência, fortalecer a segurança jurídica de suas decisões e fomentar a aplicação eficiente e transparente das normas de Direito Administrativo.

Os principais benefícios esperados com esta contratação incluem:

1. Atualização técnica e jurídica dos servidores

- Proporciona conhecimento aprofundado em Direito Administrativo, incluindo novos marcos legais, procedimentos administrativos, governança, integridade, contratos públicos e fiscalização de concessões.
- Garante que os servidores estejam alinhados às práticas jurídicas e regulatórias mais recentes, fortalecendo a capacidade de decisão institucional.

2. Desenvolvimento de competências estratégicas

- Amplia habilidades essenciais para o desempenho das funções na ANTT, como análise de riscos jurídicos, tomada de decisão, planejamento regulatório e gestão de processos administrativos complexos.
- Fortalece competências individuais e coletivas, promovendo maior eficiência na execução das atribuições da Agência.

3. Fortalecimento institucional e segurança jurídica

- Capacitação de servidores em eventos de alto nível contribui para a aplicação correta da legislação, mitigação de riscos e maior confiabilidade das decisões administrativas.
- Apoia o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. Networking e articulação institucional

- Permite o contato direto com autoridades públicas, acadêmicos, juristas e representantes de órgãos de controle, favorecendo intercâmbio de experiências e boas práticas.
- Amplia a visibilidade da ANTT em fóruns nacionais de Direito Administrativo, fortalecendo parcerias e cooperação interinstitucional.

5. Valorização do servidor e engajamento profissional

- Participação em evento consolidado e reconhecido nacionalmente valoriza o desenvolvimento profissional dos servidores.
- Estimula a motivação, engajamento e retenção de talentos dentro da Agência, reforçando a cultura de capacitação contínua.

6. Inovação na gestão de eventos e aprendizado

- O uso do sistema de “**palestra silenciosa**” e a diversidade de formatos (painéis, oficinas, conferências) proporcionam experiências de aprendizagem imersivas e interativas.
- Permite aplicação prática do conhecimento adquirido no contexto real das atividades da ANTT.

Dessa forma, a participação dos servidores no **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo** representa um investimento estratégico no desenvolvimento institucional da ANTT, com impactos diretos na qualificação profissional, no aprimoramento das práticas administrativas e na promoção de resultados consistentes e de qualidade à sociedade. A contratação das inscrições se mostra, portanto, medida essencial para consolidar o fortalecimento técnico, jurídico e institucional da Agência.

13. Providências a serem Adotadas

Solicitar que os servidores realizem avaliação do evento e verificar a comprovação de participação por meio de certificados entregues pela organizadora do evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais evidentes no serviço contratado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação das inscrições para o **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), mostra-se plenamente viável e adequada às necessidades institucionais da ANTT. O evento oferece capacitação especializada e atualizada em Direito Administrativo, abrangendo temas diretamente relacionados às atribuições da Agência, tais como regulação, fiscalização, governança, integridade, inovação, contratos públicos e gestão de concessões de transportes terrestres.

A participação dos servidores no congresso é essencial para o desenvolvimento técnico e estratégico da equipe, fortalecendo a segurança jurídica, a eficiência e a transparência das decisões administrativas, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Além disso, o evento possibilita interação direta com autoridades, juristas e acadêmicos de referência nacional e internacional, ampliando oportunidades de **networking institucional** e acesso às melhores práticas do Direito Administrativo contemporâneo.

Do ponto de vista econômico, a proposta apresentada pelo IBDA (**R\$ 1.800,00 por inscrição**) demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado e inferior ao valor divulgado no site oficial do evento (**R\$ 2.000,00**), evidenciando **vantagem financeira e aderência aos princípios de economicidade e eficiência**, conforme previsto no **Art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021**.

Adicionalmente, os serviços contratados não se confundem com atribuições inerentes aos cargos efetivos da Agência, nem configuram vedação prevista no artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço de natureza singular, prestado por instituição de **notória especialização** no tema. Portanto, a contratação atende aos critérios legais e técnicos necessários, apresentando-se como medida estratégica e viável para assegurar o desenvolvimento profissional dos servidores e o fortalecimento institucional da ANTT.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLOVIS GOMES JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/09/2025 às 16:36:00.